



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.558 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**Constitui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus) e dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de Março de 2020, bem como, as recomendações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a eminente existência de pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação e transmissão do COVID-19 (novo coronavírus) e preservar a saúde pública no município de Tatuí;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 15 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, com a equipe de técnicos da Secretaria da Saúde, onde foram discutidas e deliberadas ações preventivas de enfrentamento ao vírus:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus), no município de Tatuí, com a finalidade de estabelecer, implementar e divulgar ações preventivas de combate à transmissão do vírus, assim composto:

I - Tirza Luiza de Melo Meira Martins - Secretária Municipal de Saúde;

II - Olga Daniela Kramek - Diretora do Departamento de Planejamento Gestão da Saúde;

III - Marília dos Santos Bernardo - Diretora do Departamento de Atenção Básica;

IV - Maria Laura Matias - Diretora Técnica e Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí;

V - Lilian Miranda de Camargo - Diretora da Divisão de Regulação;

VI - Cíntia Scaglioni - Diretora da Rede de Atenção Psicossocial;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.558 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

VII - Kátia de Campos Abuchaim - Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;

VIII - Rosana Aparecida de Oliveira - Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica;

IV - Daniela O. Faria Mendes - Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária;

X - Roberta Lodi Molonha - Coordenadora do Pronto Socorro de Tatuí;

XI - Marcos Vinicius Landim Stori Milani - Médico Infectologista da Vigilância Epidemiológica;

XII - Márcia Giriboni - Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí;

XIII - Sueli Aparecida Silva Nunes - Enfermeira Responsável Técnica da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí;

XIV - Christian Pereira de Camargo - Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, será estabelecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico de avaliar e articular as ações para o enfrentamento do vírus.

**Parágrafo único.** O Comitê será responsável pela apresentação, nos próximos dias, de boletins diários, às 10 e 16 horas, contendo dados atualizados sobre as ações no Município de Tatuí.

**Art. 3º** Ficam adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, as seguintes medidas:

I - **Santa Casa:** o segundo andar do Hospital será reservado somente para a internação dos pacientes acometidos pelo coronavírus; a ala em questão contará com 12 (doze) quartos; as visitas hospitalares (religiosas, sociais, familiares, etc) estão suspensas a partir de 16/03/2020, mantendo-se somente o acompanhante, com horário fixo de troca; boletins sobre o estado de saúde dos pacientes serão emitidos duas vezes ao dia: às 10 e 17 horas;

II - **Pronto Socorro Municipal:** um consultório específico será reservado para o atendimento de pacientes sintomáticos; acompanhantes somente serão permitidos no caso de pacientes menores de idade (abaixo de 18 anos) ou idosos (acima de 60 anos);

III - **Escolas Municipais:** a presença dos alunos do Ensino Fundamental (incluindo EJA e Projeto Ayrton Senna) será facultativa a partir de 16/03/2020 e, as **aulas serão suspensas, por tempo indeterminado, a partir 23/03/2020;** na Educação Infantil



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.558 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**(creches e pré-escolas), a presença dos alunos será facultativa, por tempo indeterminado, situação esta que será avaliada semanalmente;**

**IV - Programas de Saúde e com idosos:** estão suspensas as atividades dos grupos de saúde (hiperdia, gestantes, puericultura, etc) e grupos de idosos, como o Projeto Envelhecer com Qualidade de Vida, por tempo indeterminado, salvo os grupos do CAPs, que continua suas atividades normais;

**V - Eventos públicos:** ficam suspensos, temporariamente, a partir de 16/03/2020, todos os eventos públicos e/ou em parcerias, realizados pela Prefeitura de Tatuí, que gerem concentração de pessoas;

**VI - Programas e ações da Prefeitura:** estão suspensos, por tempo indeterminado: as atividades de oficinas do Social, esportivas, culturais e do Fundo Social de Solidariedade (FUSSTAT); atividades no Parque Ecológico Municipal Maria Tuca e na Piscina Pública Municipal; competições esportivas, treinos e viagens de atletas; e o Projeto “Música na Praça”;

**VII - Prédios Públicos:** ficam suspensas, temporariamente, as atividades no CEU das Artes, bem como a visitação pública no Museu Histórico “Paulo Setúbal” e Biblioteca Municipal.

**Art. 4º** Fica recomendado às entidades sociais a suspensão de suas atividades pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Fica determinado a criação de um telefone de acesso público (0800), que funcionará 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecer e orientar a população sobre o coronavírus, sob gestão e coordenação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de março de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Tirza Luiza de Melo Meira Martins**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/03/2020.  
Neiva de Barros Oliveira